

Processo TC/513635/2018: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - GABRIELA DIAS SARAIVA, KATIANNE VIANA DA CONCEIÇÃO, NESTOR MARQUES DA LUZ, SILVANA MARIA LOBO MORAES e DANIEL HANNEMANN.

**ACÓRDÃO Nº. 66.108**

**(Processos TC/512630/2014, TC/500510/2018 e TC/514773/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIOS

Requerentes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir os registros dos contratos de admissão de servidores temporários referente aos processos abaixo identificados:

Processo TC/512630/2014: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - TAINAH BRASIL MELGAÇO, WANDERSON RENAN FIGUEIREDO DE CARVALHO, MARIA HELENA ARAÚJO SANTANA, ALINE DAMASCENO SEABRA, FÁBIO GAZEL QUINTAVALLE, LAILA CRISTINA NEVES MORHY, JOSÉ DE RIBAMAR MAIA VIEIRA, BETÂNIA GOMES DOS SANTOS, JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, RILDO PINTO RODRIGUES, TEREZINHA DE JESUS VALENTE DUARTE, THIAGO BEZERRA LIMA, JAICE KELLY DA COSTA SANTOS, SILVANIA MARIA FERREIRA MARTINS, ELY ALVES DE CARVALHO, REINALDO JACINTO CARDOSO, VANGEL VASCONCELOS PINTO, DEILTON MUNIZ DE FREITAS, BRUNA HELENA DE SOUZA SILVA, ILA MÁRCIA COSTA BEZERRA, GRACIEME COSTA DE MATOS, DANIELA NOURA JALLAGEAS, MANOEL LISBOA DA SILVA JUNIOR, MARIA DE NAZARÉ LOPES DO VALE, JOSÉ ANGELO BARLETTA CRESCENTE JUNIOR, HELENA DO SOCORRO LEMOS PEREIRA e MARTA LENI BITTENCOURT TAVARES.

Processo TC/500510/2018: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - YO-NEIDE DE JESUS FAVACHO TORK, RAFAELA AMADOR DA SILVA, MARINA FERREIRA VIEIRA, WALTERSON DAVIS DOS SANTOS FAYAL, DEYVISON CARLOS BARBOSA NOBRE, JEFFERSON CARLOS BORRALHO SALDANHA, LUCIANA GAMA DA SILVA, CHRISTIANE MARTINS MELO BARBOSA, ROSANA SANTIAGO BARBOSA, ROSELI RAMOS DE ARAÚJO, DINALDO PINTO AMARAL, IVANIL DE SOUZA CUNHA, ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA, DENER DE SOUZA RIBEIRO, LAILA ADRIENE SANTOS COSTA, DENISE PONTES LOUREIRO, ANDRELINA OTÍLIA DE MATOS ABREU, GISÉLIDA NUNES DA SILVA, LEIDIANE SILVA DO NASCIMENTO, ELIUMA PINHEIRO BRAZÃO, ELINES DA SILVA MOTA, CAROLINA PAIVA FONSECA, CACIANE BARBOSA FARIAS, LOIDE LEÃO DOS SANTOS, CLEIDE COSTA DE SOUSA, VALDINEI CRISTO E SILVA, ELENIR DO SOCORRO GOMES DA CUNHA, ALEXANDRE JULES AVIZ DOS SANTOS SARAIVA, ZENILDA MAUES SANTOS e JEFFERSON ASSAYAG.

Processo TC/514773/2018: BRUNO BRGA BRAGA, CLÁUDIO DE CARVALHO ALENCAR JUNIOR, LICICLEIDE BRASIL MONTE, MARIA ANDRIELI TRAVASSOS DOS SANTOS CARRERA, NILVETE SMITH NUNES, ROGER DE LIMA MONTEIRO, SUANE REIS BARBOSA AMARAL, WALDIRENE DE BRITO OLIVEIRA, NEREIDA ROCHA BRITO, WILLIAM BATISTA VASCONCELOS e JOLENI TEIXEIRA SEABRA.

2- Recomendar aos órgãos que realizem concurso públicos, com fim de substituir os servidores temporários ainda atuante no âmbito da administração pública.

**ACÓRDÃO Nº. 66.109**

**(Processo TC/506020/2011)**

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS, referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Responsáveis: ISABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade das Sras. ISABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA (Período de 01/01 à 30/04/2012) e PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA (Período de 01/05 à 31/12/2012), Diretoras à época do Hospital Regional de Salinópolis, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 66.110**

**(Processo TC/504068/2011)**

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Responsável: ALEXANDRE NOGUEIRA FREITAS

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. ALEXANDRE NOGUEIRA FREITAS, Diretor à época do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 66.111**

**(Processo TC/514955/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com funda-

mento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81/2012: 1. Deferir atos de admissões de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA - DEYVSON DIEGO DE LIMA REIS, KASSIA DO SOCORRO MORAES BAIA, MALISON MARTINS MICHELE, EDMUNDO DA SILVA GUERREIRO NETO, ADRIANA MICHELE BAIÃO PEREIRA, ROBERTA GÓES DE MELLO PEREIRA e CLEIDE RAIOL FRANÇA.

2. Recomendar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, que publique ato formal e individualizado de prorrogação do vínculo temporário dos servidores alcançados pelo art. 3º da Lei Complementar 131/2020 com suas alterações posteriores.

**ACÓRDÃO Nº. 66.112**

**(Processo TC/512188/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81/2012:

1. Deferir atos de admissões de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MARIA RUTH MATA CARDIM, DIONE MARIA BARBOSA VAZ, GRACI DO SOCORRO PINHEIRO DE SOUSA, HEITOR SOUSA LEAL, LUZIA DOS SANTOS MOREIRA, LUZIA TEIXEIRA GONÇALVES, MARIA JANICE LEMOS CORRÊA, TELMA SUELI TAVARES DA COSTA, IVANILDO SANTOS DA SILVA, ROSÂNGELA DE JESUS DA SILVA RODRIGUES, MARIA FRANCINETE DE SOUSA AMORIM, MARIA DO SOCORRO CARVALHO TEIXEIRA, RAMON SILVA MULLER, MARIA SOCORRO AVILA DA SILVA, MARILZA RODRIGUES DOS SANTOS, KELLY FERREIRA AMARO, ANTONIO JOSÉ TAVARES DA SILVA, MARIA EVANILDES SOUSA NETO, ROZEANNA DOS SANTOS FARIAS, MARIA VALDICELI SILVA DA CONCEIÇÃO, RITA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO, ANDERSON CAETANO DE LIRA, MARIA CLEDES PASTANA DE LIMA, JOSÉ SILVA DE ARAÚJO, MARTA DO SOCORRO DA SILVA MODESTO, SUZANA DO CARMO MARTINS, MARIA LÚCIA OLIVEIRA BARROS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA MACHADO, MARIA DE NAZARÉ DE LIMA CARVALHO e EVERALDO CRUZ PEREIRA;

2. Recomendar à SEDUC, que publique ato formal e individualizado de prorrogação do vínculo temporário dos servidores alcançados pelo art. 3º da Lei Complementar 131/2020 com suas alterações posteriores.

**ACÓRDÃO Nº. 66.113**

**(Processo TC/015183/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, e nos termos do voto do Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e LUCIANA CORREA DA ROCHA.

**ACÓRDÃO Nº. 66.114**

**(Processo TC/013442/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora do ACÓRDÃO: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ANTONIA ALDINEIA VIEIRA DA SILVA.

**ACÓRDÃO Nº. 66.115**

**(Processo TC/513599/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81/2012:

1. Deferir atos de admissões de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - TIMOTÉO FARIAS NASCIMENTO, GUTEMBERG RODRIGUES DE MELO, ALYSON ALLAN DOS ANJOS SOUSA, ELINETE TEMBE, ALBERTO BIBIANO SILVA, ELZA CASTRO DE LIMA, SIDRAQUE SIMÃO DE OLIVEIRA, MARIA REGINA DA SILVA MORAES, LEILA MARIA ONÇA DE CRISTO, ERICA CINTIA SILVA DA SILVA, CLAUDETE OLIVEIRA DA SILVA, DALVA DOS SANTOS CRUZ, MARIA RAIMUNDA COELHO DE SOUSA, ANA LIDIA FREIRE GAMA, ANA LÚCIA PINHEIRO DA ROSA, EVERALDA DOS ANJOS SEIXAS, MARIA LUCILENE TEIXEIRA RIBEIRO, EDILEUSA DOS ANJOS FIGUEIREDO SILVA, REGIANE SOUSA FREITAS, LEILA ADRIANE DOS SANTOS BARBOSA, SILEIDE SERRÃO FERREIRA, JULIO ASSIS PEREIRA, NILDA LUCIANA FREITAS DOS SANTOS, MARIA ROSIMEIRE DA CRUZ TEMBE, VIVIA SILVA, MARIA DE NAZARÉ SOUSA BATISTA, GRACE KELLY REIS ABDON, ELIZÂNGELA DOMINGUES DE CASTRO, LUCIVAL LOPES DE SOUSA e MARCIDEIA TEMBE.

2. Recomendar à SEDUC que publique ato formal e individualizado de prorrogação do vínculo temporário dos servidores alcançados pelo art. 3º da Lei Complementar 131/2020 com suas alterações posteriores.